



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.600 /

"LIBERA LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO SANTA MARIA, DE PROPRIEDADE DA FIEMA TERRAPLANA LTDA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, e considerando as informações constantes do processo nº 005881/82, protocolado em 03 de agosto de 1982, solicitando liberação de caução de lotes;

CONSIDERANDO que o Loteamento denominado "SANTA MARIA" de propriedade da Terraplana Ltda., localizada neste Município, obedeceu às plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs: . . . 003655/82, 006198/82 e 001489/82, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO que a Terraplana Ltda., nos termos do art. 2º item II do Decreto nº 1.924, de 04 de agosto de 1978, se dispôs à execução no prazo de 3 (três) anos, das obras previstas no art. 13, incisos I, II, IV (bueiros), V, VI, VII e parágrafo 3º da Lei nº 2.420 de 17 de maio de 1976;

CONSIDERANDO que pelo ofício nº 0316/82, de 28 de setembro de 1982, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, e requerimento protocolado sob nº 005881/82 de 03 de agosto de 1982, pelo qual a Terraplana Ltda. solicita liberação de caução de lotes;

CONSIDERANDO que pelo disposto no art. 16 da Lei nº 2.420 de 17 de maio de 1976, uma vez realizadas as obras de que trata o art. 13, a Prefeitura, após as competentes vistorias, liberará as áreas hipotecadas ou a caução,

## D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam liberados os lotes hipotecados para garantia das obras de infra-estrutura do Loteamento Santa Maria, aprovado pelo Decreto nº 1.924, de 04 de agosto de 1978, uma vez que foram cumpridas todas as exigências previstas em lei.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.600 - Continuação /

este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE SETEMBRO DE 1982.

*Ronaldo Junqueira*  
**RONALDO JUNQUEIRA**  
 Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

PUBLICADO NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 11.060 DE 30 / 09 / 82.